

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 15 DE MARÇO DE 2024

HORÁRIO: 14 HORAS (HORÁRIO D BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: ATÉ ÀS 13H E 59MIN DO DIA 15 DE MARÇO DE 2024.

Orçamento sigiloso

Aquisição de um caminhão 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através de Convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio/MAPA 914962/2021- PLATAFORMA + BRASIL N. 53056/2021.

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de **um caminhão 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5205 de 12 de junho de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **15 DE MARÇO DE 2024**, às



14 HORAS, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às **13 horas e 59 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a ***aquisição de um Caminhão 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através de Convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio/MAPA 914962/2021- PLATAFORMA + BRASIL N. 53056/2021***, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II):

A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 1468, Bairro Centro, no Município de Tapejara – RS, CEP: 99950-000 em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa

física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pela mesma.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Comprovante que a licitante não sofreu sanções** das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de “Capacitação Técnica”, EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência, ou concordata**, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.4. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega da mercadoria é de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra.

18.2. A mercadoria deverá ser entregue na Rua do Comércio, nº 1468, Centro, no Município de Tapejara – RS, no Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente das 08h00min ao 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

18.3. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora descarregar e conduzir o veículo até o local indicado por servidor municipal, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a este.

18.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte código, constante no orçamento programa para 2024:

29324.05.01.20.608.0103.1012.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.700.0.1284– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE.

28929.05.01.20.608.0103.1012.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.755.0.1160– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Tapejara/RS, 01 de março de 2024.

Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara

**Responsável pela Elaboração do
Edital PE Nº 13/2024:**

Vanessa Zotti
Chefe de Setor

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

ANEXO I

MODELO DE POPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Data da abertura: **XX/XX/2024**

Horário: **XXh**

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico** nº 13/2024, apresentando a seguinte proposta financeira, para a **Aquisição de um caminhão 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através de Convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio/MAPA 914962/2021- PLATAFORMA + BRASIL N. 53056/2021**, com as seguintes especificações:

ITEM	QUAN T	UN	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA/MODELO	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
Xx	xx	UN				

Observação 1: Validade da Proposta: 60 dias

Assinatura e Carimbo da Proponente

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

É objeto do presente Edital, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2024**, a **Aquisição de um caminhão 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através de Convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio/MAPA 914962/2021- PLATAFORMA + BRASIL N. 53056/2021**, com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇÃO 6X4, NOVO, 0 KM, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MINIMO 2024/2024, TRUCK; TRAÇÃO MINIMA 6X4; DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMA DE 3,50 MM, MOTOR MOVIDO A OLEO DIESEL; COM POTENCIA MINIMA DE 256CV; COM CÂMBIO MANUAL E/OU AUTOMATIZADO, DIREÇÃO HIDRAULICA; CABINE COM NO MINIMO AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DE FABRICA; VIDROS ELETRICOS; COMPUTADOR DE BORDO; COM RODAS E PNEUS 27/80 R22,5 16 LONAS; VEICULO NA COR BRANCA; COLUNA DE DIREÇÃO AJUSTAVEL; BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR; FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR NAS 04 RODAS; COM SISTEMA ABS/EBD/ASR OU ATC; FREIO A MOTOR; FREIO ESTACIONARIO; ALARME DE RÉ; COM TACÓGRAFO, COM PBT MINIMO DE 23.000KG; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³; SISTEMA DE LEVANTE HIDRAULICO COM 01 CILINDRO FRONTAL; PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO EM TINTA SINTÉTICA INDUSTRIAL NA COR DO CAMINHÃO; COM FUNDO ARREDONDANDO, LATERIAS COM REFORÇO TIPO, REFORÇO TRASEIRO NA PARTE INFERIOR E NAS LATERIAS DA CAIXA DO TIPO COSTELA, COM CAIXA DE FERRAMENTAS; COM PARA-LAMAS; ESCADA FRONTAL, BARRICA D'AGUA; PARA CHOQUE PADRÃO CONTRAN; FAIXAS REFLETIVAS E DEMAIS ITENS DE PRODUÇÃO E ACESSORIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO; 1º EMPLACAMENTO DO VEICULO PARA O MUNICIPIO DE TAPEJARA/RS.	UN	1

2. OBJETO: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Contexto demográfico e econômico: A população total do município de Tapejara - RS é de 24.557 habitantes, conforme o Censo de 2022, sendo que aproximadamente 11% residem na área rural. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município é de 0,760 (2010). A maior densidade populacional está na área urbana, evidenciando uma diminuição contínua da população rural.

- Potencial agropecuário: O município possui uma variedade de culturas, incluindo aveia branca, cevada, milho, trigo e soja. A proposta visa promover e incentivar a produção agropecuária de pequeno e médio porte no município.
- Agricultores beneficiados: A execução da proposta beneficiará aproximadamente 824 pequenos e médios agricultores, residentes em diversas comunidades, como Vila Campos, São Silvestre, São Domingos, entre outras. Os agricultores beneficiados possuem a Declaração de Aptidão ao PRONAF, destacando a importância da ação para a agricultura familiar.
- Infraestrutura e necessidade de investimento: O município de Tapejara possui uma área territorial de 238,082 km², sendo 95,95% de área rural. Em virtude da grande extensão de estradas vicinais, faz-se necessária uma manutenção constante, para evitar transtornos no escoamento da produção agrícola. A aquisição do caminhão caçamba visa melhorar a infraestrutura, facilitando o acesso e fortalecendo a diversificação das culturas nas propriedades rurais. Ainda, contribuirá para a eficiência no escoamento da produção, aumentando o desenvolvimento econômico das famílias e evitando o êxodo rural.
- A proposta adequa-se aos objetivos do programa federal, tendo em vista que o Município busca incentivar e apoiar o pequeno e médio produtor agropecuário, com apoio ao desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva agrícola, dando condições aos pequenos produtores rurais que trabalham em regime de economia familiar permaneça no campo.

4. OBJETIVOS:

Com a aquisição do caminhão o Município busca promover atividades produtivas e recuperar rotas para escoamento da produção agropecuária e agrícola, possibilitando a recuperação de rotas consolidadas, incorporando áreas de difícil acesso ao processo produtivo, escoando mais produção de grãos, frutas, horticultura e gado com mais eficiência, aumentando a taxa de desenvolvimento econômico das famílias, evitando assim êxodo rural.

5. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

Para realizar os serviços aos agricultores, a manutenção e a recuperação das estradas vicinais, pretende-se adquirir o seguinte equipamento:

- Um caminhão caçamba basculante, tração 6x4, novo, 0 km, com as seguintes características mínimas: ano de fabricação e modelo mínimo 2024/2024, truck; tração mínima 6x4; distância entre eixo mínima de 3,50mm, motor movido a óleo diesel; com potência mínima de 256cv; com câmbio manual e/ou automatizado, direção hidráulica; cabine com no mínimo ar condicionado quente e frio original de fabrica; vidros elétricos;

computador de bordo; com rodas e pneus 275/80 R22,5 16 lonas; veículo na cor branca; coluna de direção ajustável; banco do motorista com suspensão a ar; freio de serviço a tambor nas 04 rodas, com sistema ABS/EBD/ASR ou ATC; freio a motor; freio estacionário; alarme de ré; com tacógrafo, com PBT mínimo de 23.000kg, equipado com caçamba basculante, com capacidade mínima de 12m³ ; sistema de levante hidráulico com 01 cilindro frontal; pintura de fundo anticorrosiva e acabamento em tinta sintética industrial na cor do caminhão; com fundo arredondado, laterais com reforço tipo costela, reforço traseiro na parte inferior e nas laterais da caixa do tipo costela, com caixa de ferramentas; com paralamas; escada frontal, barreira d'água; para choque padrão CONTRAN; faixas refletivas e demais itens de produção e acessórios exigidos pela legislação de trânsito; 1º (primeiro) emplacamento do veículo para o Município de Tapejara/RS.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A garantia e assistência técnica do veículo serão de no mínimo 01 ano, sem limite de quilometragem, devendo abranger motor, transmissão, eixos, componentes hidráulicos e estruturais do caminhão, no que couber, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas físicas ou oficinas autorizadas. A inadequação técnica do veículo entregue implicará em não pagamento.

7. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá efetuar o primeiro emplacamento do veículo para o Município de Tapejara/RS.

O local de entrega do veículo será na Rua do Comércio, nº 1468, Centro, em Tapejara/RS, no Centro Administrativo Municipal, no horário de expediente da Prefeitura (dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30).

Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora descarregar e conduzir o veículo até o local indicado por servidor municipal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

A garantia e assistência técnica do veículo serão de no mínimo 01 ano, sem limite de quilometragem, devendo abranger motor, transmissão, eixos, componentes hidráulicos e estruturais do caminhão, no que couber, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas físicas ou oficinas autorizadas.

8. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES:

• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega do veículo no prazo e no local determinados pelo solicitante, sem quaisquer ônus à Administração;
- b) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS, ISS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período e contratação;
- c) Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Contrato, em conformidade com a Lei de Licitações;
- d) Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- e) Substituir o produto avariado durante o transporte e entrega, dentro do prazo estabelecido, ou, não sendo possível à substituição, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- f) Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do veículo;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município;
- h) Adotar medidas, precauções e cuidados de tal maneira a garantir que não ocorram qualquer ato por ação ou omissão, seja por culpa ou dolo que causem danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos, a terceiros e ao contratante, pelo quais a contratada será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros, independente da obrigação do contratante em fiscalizar, ou se for o caso reparar os danos causados;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação.

• DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado;
- c) Exercer a fiscalização quanto a entrega do veículo licitado;
- d) Efetuar, com pontualidade, o pagamento.

• **SANÇÕES:**

Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

9. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

O veículo será administrado e mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Quando fora de uso, ficará estacionado na garagem municipal da Prefeitura, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 3270, Bairro São Paulo, Tapejara/RS (local coberto e monitorado).

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, por meio de servidor especialmente designado para este fim pelo Contratante, de acordo com o estabelecido na Lei de Licitações. Ainda, para o monitoramento adotar-se-á planilha de controle de horas de trabalho e quilometragem, datas de uso, datas de revisões e datas de manutenção preventiva ou eventual.

11. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega do veículo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após decorrer todos os trâmites administrativos de recebimento do bem.

12. DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice anual do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Os recursos serão desembolsados por meio da conta específica do Convênio, depois de aceite do processo licitatório pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e entrega do veículo dentro das condições estabelecidas contratualmente.

14. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo decreto nº 5096 de 19 de setembro de 2022, o **Sr. Jocemir Sidnei Bergamin**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2062960535, CPF nº 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, nº 834 - Bairro Centro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024, na Lei nº 14.133/21, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de um caminhão 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através de Convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio/MAPA 914962/2021- PLATAFORMA + BRASIL N. 53056/2021**, com as seguintes características:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇÃO 6X4, NOVO, 0 KM, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MINIMO 2024/2024, TRUCK; TRAÇÃO MINIMA 6X4; DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMA DE 3,50 MM, MOTOR MOVIDO A OLEO DIESEL; COM POTENCIA MINIMA DE 256CV; COM CÂMBIO MANUAL E/OU AUTOMATIZADO, DIREÇÃO HIDRAULICA; CABINE COM NO MINIMO AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DE FABRICA; VIDROS ELETRICOS; COMPUTADOR DE BORDO; COM RODAS E PNEUS 27/80 R22,5 16 LONAS;	UN	1	R\$	R\$

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700



VEICULO NA COR BRANCA; COLUNA DE DIREÇÃO AJUSTAVEL; BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR; FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR NAS 04 RODAS; COM SISTEMA ABS/EBD/ASR OU ATC; FREIO A MOTOR; FREIO ESTACIONARIO; ALARME DE RÉ; COM TACÓGRAFO, COM PBT MINIMO DE 23.000KG; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³; SISTEMA DE LEVANTE HIDRAULICO COM 01 CILINDRO FRONTAL; PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO EM TINTA SINTÉTICA INDUSTRIAL NA COR DO CAMINHÃO; COM FUNDO ARREDONDANDO, LATERIAS COM REFORÇO TIPO, REFORÇO TRASEIRO NA PARTE INFERIOR E NAS LATERIAS DA CAIXA DO TIPO COSTELA, COM CAIXA DE FERRAMENTAS; COM PARA-LAMAS; ESCADA FRONTAL, BARRICA D'AGUA; PARA CHOQUE PADRÃO CONTRAN; FAIXAS REFLETIVAS E DEMAIS ITENS DE PRODUÇÃO E ACESSORIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO; 1º EMPLACAMENTO DO VEICULO PARA O MUNICIPIO DE TAPEJARA/RS.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O prazo de entrega será de até 30 dias, após assinatura do contrato.

O bem, objeto deste edital, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tapejara, sita na Rua do Comércio, n.º 1468, centro, Tapejara/RS, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08hs às 12hs e das 13hs e 30min às 17hs e 30min.

Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora descarregar e conduzir o veículo até o local indicado por servidor municipal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

A garantia e assistência técnica do veículo serão de no mínimo 01 ano, sem limite de quilometragem, devendo abranger motor, transmissão, eixos, componentes hidráulicos e estruturais do caminhão, no que couber, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas físicas ou oficinas autorizadas.

A licitante vencedora deverá efetuar o primeiro emplacamento do veículo para o Município de Tapejara/RS.

O bem, objeto deste edital, será recebido pelo fiscal do contrato Sr. Eduardo Bortoloto, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - CPF 008.130.450-10, nos termos do art. 140, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A garantia e assistência técnica do veículo serão de no mínimo 01 ano, sem limite de quilometragem, devendo abranger motor, transmissão, eixos, componentes hidráulicos e estruturais do caminhão, no que couber, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas físicas ou oficinas autorizadas.

A inadequação técnica do veículo entregue implicará em não pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará o preço de R\$ (.....), conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos.

O preço contratado será considerado completo e suficiente para o fornecimento do equipamento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega do veículo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após decorrer todos os trâmites administrativos de recebimento do bem.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da

ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

CLAÚSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE:

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

REAJUSTE:

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice anual do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Cláusula Sexta - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, com base no Convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Convênio/MAPA 914962/2021- PLATAFORMA + BRASIL N. 53056/2021**

29324.05.01.20.608.0103.1012.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.700.0.1284 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE.

28929.05.01.20.608.0103.1012.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.755.0.1160– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E DAS SANÇÕES:

• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- a) Proceder à entrega do veículo no prazo e no local determinados pelo solicitante, sem quaisquer ônus à Administração;
- b) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS, ISS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período e contratação;
- c) Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Contrato, em conformidade com a Lei de Licitações;
- d) Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- e) Substituir o produto avariado durante o transporte e entrega, dentro do prazo estabelecido, ou, não sendo possível à substituição, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- f) Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do veículo;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município;
- h) Adotar medidas, precauções e cuidados de tal maneira a garantir que não ocorram qualquer ato por ação ou omissão, seja por culpa ou dolo que causem danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos, a terceiros e ao contratante, pelo quais a contratada será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros, independente da obrigação do contratante em fiscalizar, ou se for o caso reparar os danos causados;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação.

• **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado;
- c) Exercer a fiscalização quanto a entrega do veículo licitado;
- d) Efetuar, com pontualidade, o pagamento.

• **SANÇÕES:**

Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses do art. 137, da Lei nº 14.133/21;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLAÚSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 155, da Lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 13/2024, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, inclusive em suas omissões.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA- VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Tapejara, ____/____/____

Jocemir Sidnei Bergamin
Secretário Municipal da Administração e
Planejamento

Empresa:

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: